

Correio do Povo

16/12/1967 Notação: caixa 6

Bom



Prefeitura Municipal de Guarulhos

MENSAGEM

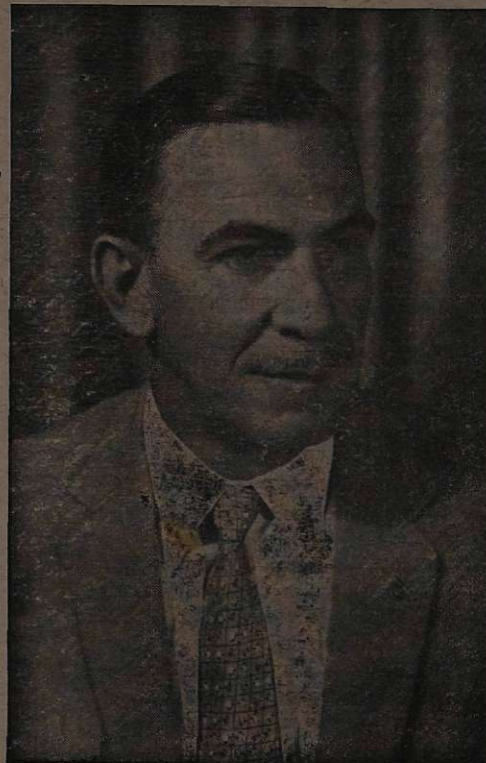
AO APROXIMAREM-SE AS FESTIVIDADES QUE MARCAM, NO MUNDO INTEIRO, A DATA MÁXIMA DA CRISTANDADE, O PREFEITO MUNICIPAL WALDOMIRO POMPEO FELICITA CARINHOSAMENTE O POVO DESTA TERRA, AUGURANDO-LHE FELIZ NATAL E AUSPICIOSO ANO NOVO!

QUE A PAZ E A TRANQUILIDADE VENHA REINAR NO SEIO DA FAMÍLIA GUARULHENSE, PROPORCIONANDO AS CONDIÇÕES IDEAIS, DE UM CLIMA DE SEGURANÇA E ESTABILIDADE ENTRE O POVO E AS AUTORIDADES, PARA QUE, NUM FUTURO BEM PRÓXIMO, GUARULHOS OBTENHA TUDO AQUILO QUE OS SEUS HABITANTES TANTO ALMEJAM E NECESSITAM PARA SEU CONFORTO E FELICIDADE.

QUE DEUS, EM SUA INFINITA BONDADE, ESCLAREÇA OS HOMENS, DESARME OS ESPIRITOS E NOS DE ENSEJO DE UMA COMPREENSÃO MÚTUA, PERMITINDO ASSIM, AO POVO DESTA MUNICÍPIO UMA CONTINUIDADE DE REALIZAÇÕES PARA A MÉRECIDA CONQUISTA DE UM LUGAR AO SOL!

Guarulhos, Dezembro de 1967

WALDOMIRO POMPEO



CORREIO DO POVO E GUARULHOS EM REVISTA



Irmanados num só pensamento, cumprimenta todos os seus leitores, anunciantes, assinantes e colaboradores, desejando-lhes um Feliz Natal e Próspero Ano Novo, e que o ano de 1968 seja repleto de prosperidade a todos em geral.

RUA D. PEDRO II, 161 -- TEL. 49-1187 -- GUARULHOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

GABINETE DO PREFEITO

DIÁRIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

N.º 0206/67 — GP

O GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, faz público para os devidos fins legais, os atos praticados pelo Executivo Municipal em:

DIA 7-12-1967

DESPACHOS

Proc. 6735/67 — Egon Rodolfo Von Weidbach — Indeferido. Carece de amparo legal.

Proc. 7379/67 — Jorge Sebastião Weichert — Deferido. Autorizo a devolução.

Proc. 7620/67 — Victor Koller — Deferido. Autorizo a devolução.

Proc. 7637/67 — Miguel Belíssimo — Indeferido. À D.F. para os devidos fins.

DIA 11-12-1967

Proc. 3654/65 — João França Filho — Mantido o despacho de indeferimento, conforme se verifica a fls. 12, do processo... 2871/64, encaminhe-se ao D.F. para enviar aviso ao requerente, com o prazo de 15 dias, afim de recolher o imposto devido, independentemente de multas e outros acréscimos.

DIA 4-12-1967

PORTARIA

Admitindo:

Nos termos do Art. 27, item I e 28 da Lei n. 1288 de 3-7-67, Nilce Baltran Marcelino, portadora da Carteira de Trabalho n. 86.948, série 155.ª para exercer em substituição as funções de «Servente» ref 08, durante 30 (trinta) dias em que perdurará o impedimento de Nair dos Santos Lio Copola, por motivo de férias.

DECRETOS

Concedendo:

Nos termos do Art. 150 do Decreto-Lei Estadual n. 13030 de 28-10-42, à funcionária Maria Laranjeira Tasso, ocupante do cargo de «Servente» lotada na DEC — Parques Infantis, 15 (quinze) dias de licença, em prorrogação a partir de 1-12-67.

Revogando:

Decreto de 18-8-67, que nomeou Lourdes Ortiz, para ocupar em substituição, o cargo de «Enfermeiro-Auxiliar, nível 2, durante 30 (trinta) dias contados de 1-9-67, enquanto perdurasse o impedimento de Maria Collado.

Apostilando:

Decreto de 16-11-67, que sustou a licença para tratar de interesses particulares concedida ao funcionário Newton de Oliveira Evans, para declarar que a sustação se deu a partir de 26-10-67, e não como constou.

Nomeando:

Nos termos do Artigo 16, item V do Decreto-lei Estadual n. 13030 de 28-10-42, Lourdes Ortiz, para ocupar em substituição, o cargo de «Enfermeiro-Auxiliar, nível 2, durante os períodos em que perdurou o impedimento de Maria Colado: de 29-8-67 — 15 dias; de 18-9-67 — 30 dias e de 19-10-67 30 dias.

Nos termos do Art. 16, item V do Decreto-lei Estadual n. 13030 de 28-10-42, a servidora municipal Regian Antonia Regiani, exercendo as funções de «Escriturário — ref. 18, para ocupar, em substituição, o cargo de «Escriturário-Datilógrafo, nível 4, durante 14 (catorze) dias contados de 1-11-67, em que perdurou o impedimento de Adelaide Augusta Ferreira Ramos, por motivo de férias.

Designando:

A funcionária Regina Antonia Regiani, turário-Datilógrafo II, nível 4, para exercer a Função Gratificada de «Chefe da Seção de ocupante em substituição do cargo de Escriturário-Expediente, símbolo FG 3 criada pelo Decreto n. 1808 de 24-10-67, durante 14 (catorze) dias contados de 1-11-67.

O funcionário José Bernardo Medeiros Filho, ocupante em substituição do cargo de «Assistente de Administração» nível 8, para exercer a Função Gratificada de «Chefe da Seção de Compras, símbolo FG 3 criada pelo Decreto n.º 1.808 de 24-10-67, durante 30 (trinta) dias contados de 13-11-67.

Nos termos do Art. 23, alínea «a» da lei n.º 830 de 24-8-67, o funcionária municipal, José Bernardo Medeiros Filho, ocupante do Cargo de «Escriturário-Datilógrafo I, nível 2, para ocupar em substituição o cargo de «Assistente de Administração, nível 8, durante 30 (trinta) dias contados de 13-11-67, em que perdurará o impedimento de Walter Colalillo, por motivo de férias.

Waldemiro Pompêo

Prefeito Municipal

Guarulhos, 11 de Dezembro de 1967.

Adelaide Augusta Ferreira Ramos
Chefe da Seção de Expediente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1.º) — Foi criado pela Lei Municipal de n.º 1287 de 30 de junho de 1967, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos S.A.A.E., cujo conselho deliberativo compõem-se dos seguintes membros:

Presidente: Dr. Alcebiades de Oliveira Souza;

Conselheiros: Dr. Manoel Corrêa Santaella; — Dr. Sebastião Carlos Pannocchia F.º — Dr. Odilon Mamede; — Sr. Gentil Bicudo

Diretor Executivo: S.A.A.E. Dr. Plínio Tomaz.

2.º) — Que todas e quaisquer informações referente aos serviços prestados pelo SAAE, ou seja, pedidos de ligação de água e esgoto, ligações e solicitações de vistorias, devem as pessoas interessadas procurar pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Av. Esperança, 645.

3.º) — Solicitamos à população usuária dos serviços do SAAE, que encontrem atrasos com as tarifas de água, providenciem com urgência sua regularização.

4.º) — Levamos ainda ao conhecimen-

to dos moradores de Guarulhos, que funcionários fiscais do SAAE, estão fazendo um levantamento das ligações clandestinas (Aqueles que não tem o Carnet) e solicitando aos mesmos que regularizem sua situação perante o SAAE.

5.º) — Solicitamos a colaboração dos usuários para que possamos em um futuro bem próximo, atender à todos com melhores serviços.

6.º) — Certos estamos que seremos atendidos em nossas solicitações, pois estamos confiantes na população de Guarulhos.

Dr. Plínio Tomaz

Diretor Executivo

TELEGRAMA (Cópia)

N. de Expedição: 334 — Oficial

PREFEITO WALDOMIRO POMPEO
GUARULHOS — SP

QUANDO GUARULHOS COMEMORA QUADRICENTÉSIMO SÉTIMO ANIVERSÁRIO FUNDACÃO PECO VOSSA EXCELENCIA TRANSMITIR POPULAÇÃO SUA CIDADE NOME POVO DE SÃO PAULO E MEU PRÓPRIO vs CALOROSAS SAUDAÇÕES pt EVOCANDO INESTIMÁVEL CONTRIBUIÇÃO TRABALHO E CULTURA SUA GENTE DESENVOLVIMENTO NOSSO ESTADO vs DESEJO EXPRESSAR ADMIRACÃO NOS INSPIRA SEU PASSADO FORMULANDO MELHORES VOTOS FELICIDADE E CONFIANÇA SEU FUTURO pt FARIA LIMA — PREFEITO.

GABINETE DO PREFEITO

DIÁRIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

N.º 207/67 — GP

O GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, faz público para os devidos fins legais, os atos praticados pelo Executivo Municipal em:

DIA 11-12-1967

PORTARIA

Admitindo:

Nos termos do Art. 27, item I e Artigo 28 da Lei n. 1288 de 3-7-67, para exercer, a partir de 1-12-67 as funções de «Telefonista» ref. 15, a Sra. Terezinha de Jesus Matos Medina, portadora da Carteira de Trabalho n. 79928, série 183.a lotada no Gabinete do Prefeito.

DECRETO

Nomeando:

Nos termos do artigo 16, item V do Decreto-lei estadual n. 13030 de 28-10-42, Maria Irani Guaraldo, para ocupar em substituição, o cargo de «Escriturário-Datilógrafo I nível 2, a partir de 1-12-67, enquanto perdurar o impedimento de Maria Aparecida Brandão, ficando exonerada do cargo de «Mecanógrafa» nível 6, que vinha ocupando em substituição.

Classificando:

Na referência 15, a função de «Telefonista», em aditamento à classificação de funções decretada por decreto de 31-8-67.

Menores e Adultos Aprendem a Trabalhar no SENAI

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

São Paulo-SSI-Além dos cursos ministrados em suas escolas, o SENAI de Guarulhos mantém programas de treinamento nas próprias indústrias, para aprendizes menores, operários e supervisores adultos.

De acordo com orientação adotada pelo Departamento Regional do SENAI em São Paulo, o treinamento de menores é coordenado pelas Divisões Escolares através de suas escolas articuladas diretamente com as indústrias situadas nas respectivas áreas de ação. Cuidado especial é dedicado à execução dos programas de treinamento especificados pelo Ministério de Educação.

Atendendo às exigências decorrentes dos planos de melhoria da produtividade, foi também propiciado treinamento à adultos, em nível de qualificação, através dos cursos de Cálculo Técnico, Desenho e Tecnologia Mecânica, Panificação e Eletricidade.

Para supervisores, pelo acordo firmado entre o SENAI e o Service de Cooperation Technique du Ministère des Finances et de Affaires Economiques", da França foi instalado na Escola SENAI "Roberto Simonsen" o Centro Técnico Franco-Brasileiro, que desde 1961 vem introduzindo em nosso país métodos eficiente, adotados por diversos países, para a formação de técnicos de chefia e de líderes de reuniões.

O SENAI-SP, mantém atualmente 2 unidades de ensino, onde são ministrados 178 diferentes cursos de aprendizagem para menores e 254 cursos extraordinários para adultos. Só em 1966 o SENAI contava com cerca de 26.000 alunos matriculados em seus diversos cursos técnicos. Nesse mesmo ano foram atendidos 1411 indústrias, através do acordo de treinamento nas próprias empresas, com um total de 9.548 estagiários.

Assunto do mais palpitante interesse constitui sem dúvida a lei n. 5.107 do 13-9-1966 que criou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com as alterações do Decreto-Lei n. 20 de 14-9-66 e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n. 59.820 de 20-12-66.

Procuraremos na medida do possível esclarecer de maneira a mais suscinta possível as vantagens decorrentes da referida lei, para os trabalhadores em geral de empresas sujeitas ao regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, abrangendo os empregados optantes e não optantes.

Antes de se abordar o assunto cumpre esclarecer a natureza do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que é como o próprio nome indica: "uma garantia de natureza pecuniária para os empregados, que se relaciona aos seus tempos de serviços." É sem sombra de dúvida uma conquista valiosa para os trabalhadores, que a partir da vigência da lei não mais correrão o risco de perder os anos trabalhados numa empresa, mesmo sendo despedidos por justa causa.

Com o decreto que publica o Regulamento da lei N. 5.170-66, esta entrou em vigor desde o dia 1.º de Janeiro do ano de 1967, isto é desde o início do corrente ano.

Os empregados poderão optar pela nova lei até o dia 31 de Dezembro de 1967, ou seja até o último dia do corrente ano, escolha ou opção essa feita por meio de declaração escrita em que vies dirigida à firma em

que trabalha, sendo que uma das vias será devolvida pela empresa ao empregado, com recibo datado.

A opção ou escolha feita por escrito, será anotada na Carteira de Trabalho do empregado optante, no prazo máximo de 48 horas.

Para os empregados que durante o corrente ano não optarem pela nova lei, poderão fazê-lo no ano seguinte, ficando essa opção porém condicionada à Homologação pela Justiça do Trabalho, para ter validade, ou então em caso de novo emprego em outra firma ou empresa.

Os empregados que não se manifestarem ou não apresentarem declaração da opção pelo Fundo de Garantia, serão considerados como não optantes. Pergunta-se! Pode o trabalhador que optou pela nova lei e tendo arrependido da opção voltar ao estado anterior, ou melhor, ficar novamente sob o regime da lei antiga?

Respondemos... pode sim, desde que o faça dentro de um ano após a opção, devendo a retratação ser Homologada pela Justiça do Trabalho e se não houver movimentado sua conta vinculada.

Como deve ser a forma da retratação? deverá ser feita também por escrito, em duas vias que o empregado entregará à empresa para que sejam tomadas as providências.

Quais os efeitos da retratação? Ocorrendo a retratação, não se contará, para efeito de tempo de serviço necessário para a aquisição de estabele-

dade, o tempo que o empregado esteve sob o regime da lei nova, desde a opção até a retratação, sendo entretanto indenizável esse tempo.

Como serão feitos os depósitos? Os empregadores, ou seja as firmas ou empresas, abrirão, em bancos de sua escolha e credenciados pelo Banco Central, contas bancárias vinculadas para todos os empregados, optantes e não optantes da forma seguinte:

Empregados optantes: contas em nome dos empregados optantes.

Empregados não optantes: contas individualizadas com os nomes dos empregados não optantes, porém em nome da empresa ou firma.

Qual o valor dos depósitos? Os depósitos para cada um dos empregados, sejam optantes ou não, serão no valor de oito por cento (8%) sobre o total do salário recebido no mês anterior e deverão ser feitos até o último dia útil do mês seguinte, nas respectivas contas.

Empregados afastados também a empresa deve continuar a efetuar os depósitos em suas contas, na porcentagem de 8% sobre a renumeração do mês que se der o afastamento.

Os depósitos do F.G.T.S. vencerão juros capitalizados de 3%, 4, 5 e 6% conforme os anos de permanência na mesma empresa.

No próximo número serão abordados os casos de indenização para os optantes e não optantes, dispensados sem justa causa, dispensado com justa causa, dispensados por pedido de demissão, da utilização dos depósitos pelos empregados, casos de aposentadoria, por morte do empregado, dos acordos, do tempo anterior à opção, das Férias, etc.

Miguel Chaim
API — Mat. 5.795

UTILIDADES DOMÉSTICAS

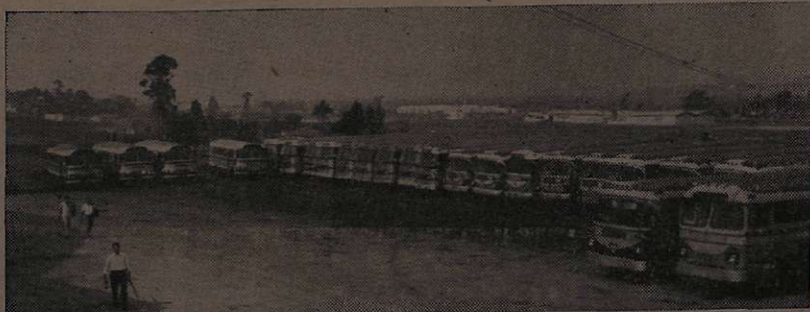
Símbolo Mercantil ELETRÔNICA LTDA.

Nesta data do nascimento do menino DEUS, agradece aos seus amigos e fregueses, a preferência dispensada, desejando a todos um Feliz Natal, e próspero Ano Novo.

MATRIZ — AV. GUARULHOS, 4786 - F. 49-0418

— Guarulhos —

A Empresa de Auto Onibus



Guarulhos

S. A.

APROVEITA PARA AGRADECER A PREFERENCIA DISPENSADA, E DESEJA A TODOS SEUS USUARIOS, EMPREGADOS, AUXILIARES, AUTORIDADES LOCAIS, E O POVO EM GERAL, OS MELHORES VOTOS DE UM FELIZ, NATAL E PROSPERO ANO NOVO, EXTENSIVO A TODOS OS SEUS FAMILIARES.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS

O Doutor JOSÉ RIBAMAR MATOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos e os Senhores Vereadores, certo de haverem cumprido com dedicação e lealdade as suas funções durante o ano que se finda e, no ensejo das comemorações máximas da Cristandade, desejam a laboriosa e ordeira população guarulhense um FELIZ NATAL e PRÓSPERO ANO NOVO.

Guarulhos, Dezembro de 1967
Dr. JOSÉ RIBAMAR MATOS DA SILVA
 Presidente

Prof. ANTONIO NABAIS MORENO
 Vice-Presidente

RENATO RINALDI BARBOSA
 1.º Secretário

OSWALDO CELESTE
 2.º Secretário

Dr. APARECIDO DIAS CASSIANO
 Dr. ANTÔNIO DARCI PANNOCCHIA
 Prof.º ANTÔNIO NABAIS MORENO

ANTONIO PETITO
 ANTONIO DE RÉ
 CARLOS BASTOS ARANHA
 EDGARD CASAL DE REY
 ELÍSIO DE OLIVEIRA NEVES
 Dr. GASPARINO JOSÉ ROMÃO
 GABRIEL SILVA
 Dr. JOSÉ RIBAMAR MATOS DA SILVA
 JOÃO DARCIO SACCHI
 Dr. MOACIR CARLOS MESQUITA
 MOYSÉS JOSÉ ZERAIBE
 MORIÔ SAKAMOTO
 OSWALDO CELESTE
 RENATO RINALDI BARBOSA

Cooperativa Mixta de Produção de Guarulhos

TIJOLOS — AREIA — PEDREGULHO
 CARVÃO — LENHA E AFINS



Aproveita para saudar nesta data magna da História Universal o povo desta cidade, seus cooperados, as dignas autoridades, desejando a todos Boas Festas e Próspero Ano Novo.

★ ★ ★

Pela Diretoria
ANTONIO DE RÉ
 Presidente

SERVICENTRO "ESSO"

Giuseppe S. A. Centrone



Lavagem, Lubrificação, Gazolina e Óleo

Aproveita para saudar nesta data magna da História Universal o povo desta cidade e as dignas autoridades, desejando a todos Boas Festas e Próspero Ano Novo.



R. RAMOS DE AZEVEDO, 200 — TEL.: 49-0444
 Guarulhos — Est. de São Paulo